



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA**

Rua Padre Anchieta, 90 – Fone (54)3333 1166 – CEP 99530-000

[www.chapada.rs.gov.br](http://www.chapada.rs.gov.br)

E-mail: [prefeitura@chapada.rs.gov.br](mailto:prefeitura@chapada.rs.gov.br)

**EDITAL N° 045/2021**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 010/2021**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 02 (DOIS) AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS E 01 (UM) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL RS, GELSON MIGUEL SCHERER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal visando à contratação de **02 (dois) AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS E 01 (um) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, CONFORME QUADRO ABAIXO, por prazo determinado, para desempenhar as funções ali especificadas, junto à Secretaria Municipal da Saúde, do Município de Chapada, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão, designados através da Portaria n° 436/2021.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República. **1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado n° 010/2021, será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, e no site oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Chapada ([www.chapada.rs.gov.br](http://www.chapada.rs.gov.br)) sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação regional (JORNAL ABC NOTÍCIAS).

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Chapada ([www.chapada.rs.gov.br](http://www.chapada.rs.gov.br)).

**1.5** Os prazos definidos neste Edital atenderão tanto quanto possível o disposto na legislação vigente.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, elaborada pela comissão, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.

**1.6.1** A reunião que definir o teor das questões será registrada em ata e observará o sigilo.

**1.6.2** As demais reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.



1.7 A contratação será pelo prazo constante nas respectivas autorizações legislativas: **4.108/2021 - 4.114/2021.**

## **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

2.1 O presente Edital é destinado a seleção de candidatos para contratação em regime de designação temporária e formação de cadastro reserva para os cargos descritos que serão preenchidos de acordo com a necessidade e conveniência da Administração. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades, valores, carga horária e escolaridade de acordo com o quadro abaixo e atribuições dos cargos conforme ANEXO ÚNICO:

<b>Quantidade</b>	<b>Nome do Cargo</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vencimento</b>
02	Agente de Combate a Endemias	40 horas semanais	R\$ 1.252,99 (um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos)
01	Agente Comunitário de Saúde	40 horas semanais	R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais) (Piso Salarial, conforme determinado na Lei Federal nº 13.708/2018 e Lei municipal nº 4.090/2021)

### **ANEXO ÚNICO**

#### **REQUISITOS PARA INGRESSO**

#### **CARGO: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Executar o plano de combate aos vetores: Dengue, leishmaniose; chagas esquistossomose, etc.; Palestras, dedetização, limpeza e exames; Realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes Aegypti e Aedes Albopictus em imóveis; Implantar a vigilância entomológica em municípios não infestados pelo Aedes Aegypti; Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral; Prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais; Realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica; Realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue; Realizar exames coproscópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas; Palestrar em escolar e outros seguimentos; Dedetizar para combater ao Dengue e outros insetos.



### **CONDIÇÕES DE TRABALHO**

a) Carga horária semanal de 40 horas.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

a) Idade Mínima: 18 anos.

b) Instrução: Ensino médio fornecido por instituição de ensino credenciada pelo órgão competente.

### **CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO**

a) Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

a) Residir na área da comunidade em que atuar;

b) Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde;

c) Haver concluído o ensino médio;

d) Idade mínima de 18 anos e máxima de 60 anos.

**2.2** Pelo efetivo exercício da função temporária ficam assegurados aos contratados os direitos elencados, conforme art. 208 a 211 da Lei complementar 005/2010.

**2.2.1** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários estabelecidos em lei.

**2.3** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 208 a 211 da Lei complementar 005/2010, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos do município e dá outras providências”



2.4 A Secretaria Municipal da Saúde poderá de acordo com a necessidade reduzir a carga horária, bem como remanejar os contratados de acordo com a necessidade e demanda.

### **3. INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, junto à sede do Município, sito à Rua Padre Anchieta 90, no período compreendido entre os dias **13 a 17 de setembro de 2021**, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Chapada, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h06min.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.1.2 O quadro de datas e prazos está contido no ANEXO I deste Edital.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.2.1 O valor das inscrições será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.2 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, ou já trazer preenchida, conforme modelo constante no ANEXO II deste Edital, devidamente assinada e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

4.3 Cópia de um documento de identidade oficial com foto. Quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação.

4.4 Prova de quitação das obrigações militares (candidatos do sexo masculino).

4.5 Comprovante de escolaridade, conforme descrito no item 2.1.

4.6 Comprovar residência (água, luz, telefone, internet...etc) atualizado e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço.

4.6.1

<b>Área de Atuação para comprovação de residência</b>	
<b>ESF 04</b>	Microárea nº 29: Da Rua Alfredo Winck até a Oficina de Volnei Ott, entra na Rua Aloisio Hofer lado D e E até a esquina da Marechal Deodoro, toda extensão lado D

4.7 Os documentos a serem apresentados para a realização da inscrição deverão ser autenticados no ato da inscrição pelo Encarregado do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de



Chapada (desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia) ou autenticação no Tabelionato de Notas.

## **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.3** A lista final de inscrições homologadas, será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

**5.2.4** Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas, se for o caso, definidas no presente edital.

## **6. CLASSIFICAÇÃO**

**6.1** A prova será objetiva composta de trinta (30) questões de múltipla escolha, envolvendo Língua Portuguesa (10 questões), Matemática (05 questões), gerais/informática básica (05 questões) e específicas/legislação (10 questões). Totalizando 100 (cem) pontos. O conteúdo está incluso no ANEXO V.

**6.1.2** A nota final de cada candidato será apurada pela média aritmética das notas obtidas nas questões.

**6.1.3** A classificação dos candidatos será efetuada através de prova escrita eliminatória e classificatória, em uma escala de (0) zero a (100) cem pontos.

**6.2** Consideram-se eliminados os candidatos que não alcançarem um total de 50% de acertos na prova escrita.

## **7. REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**

**7.1** As provas serão realizadas no dia **02 de outubro de 2021**, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Érico Veríssimo, sito à Rua Carlos Gomes, nº 1022, Bairro Progresso, da cidade de Chapada/RS, com início às 08h30min e término às 11h30min.

**7.2** Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas **com antecedência de quinze (15) minutos**, munidos do comprovante de inscrição, constante do ANEXO IV, deste Edital, documento oficial com foto, definidos no item 4, lápis, borracha e caneta esferográfica transparente de cor azul ou preta.

**7.2.1** Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 7.1 serão excluídos do certame.



**7.3** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência (BO) em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

**7.4** No horário definido para início das provas, a Comissão ou os fiscais convidarão (03) três candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.

**7.5** Distribuídas às provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das questões atinentes a cada prova passando-se ao preenchimento do nome completo, exclusivamente no canhoto destacável, o qual será imediatamente recolhido pela Comissão ou pelos fiscais e lacrado em envelope específico.

**7.6** Os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica transparente, de cor azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

**7.6.1** Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, às questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.

**7.6.2** Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

**7.6.3** Será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão.

**7.6.4** O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.

**7.6.5** Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova.

**7.6.6** Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

**7.6.6.1** Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do Processo Seletivo Simplificado ou com os outros candidatos;

**7.6.6.2** Durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como se utilizando de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital.

**7.6.6.3** Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

**7.7** Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 7.6.6.1, 7.6.6.2 e 7.6.6.3 será lavrado “auto de apreensão de prova e exclusão de candidato” fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

**7.7.1** Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato, o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

**7.8** No horário aprazado para o encerramento das provas serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

**7.9** Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.



## **8. CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**PRELIMINAR 8.1** A comissão deverá proceder à correção das provas.

**8.2** A correção das provas escritas se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no caderno de provas, registrando-se o total da nota atribuída à prova.

**8.3** Encerrada a correção de todas as provas e registradas as notas auferidas, será procedida à abertura dos envelopes contendo os canhotos de identificação, comparando-os com aqueles que contiverem igual numeração, para identificar a nota atribuída a cada candidato.

**8.4** Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas e o resultado final será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, ([www.chapada.rs.gov.br](http://www.chapada.rs.gov.br)).

## **9. RECURSOS**

**9.1** Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial são cabíveis recursos endereçados à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**9.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**9.1.2** Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**9.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**9.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**10.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será realizado:

**10.1.1** O de maior número de acertos nas questões de língua portuguesa. No caso de ainda haver empatados (as), será realizado sorteio na presença da Comissão e mais duas (02) testemunhas. Ato este, registrado em ata.

**10.1.2** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**11.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**11.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**12.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, após regular autorização legislativa, será convocado o primeiro



colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, ao critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**12.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**12.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**12.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**12.1.4** Ter nível de escolaridade mínima, conforme exigida na inscrição;

**12.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**12.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**12.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**12.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a necessidade, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observando-se a ordem classificatória.

### **13. DISPOSICÕES GERAIS**

**13.1** Não serão fornecidos qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**13.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**13.3** Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**13.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA/RS AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

GELSON MIGUEL SCHERER  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

PAULO JAIR CAMPANA  
Secretário Municipal da Administração





## ANEXO I

### **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2021**

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	5 dias	13/09/2021 a 17/09/2021
Publicação dos Inscritos	1 dia	21/09/2021
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	22/09/2021
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	23/09/2021
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	24/09/2021
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	27/09/2021
Aplicação das provas	1 dia	02/10/2021
Correção das provas	1 dia	04/10/2021
Publicação do resultado preliminar	1 dia	05/10/2021
Recursos	1 dia	06/10/2021
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	07/10/2021
Julgamento dos Recursos pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate e Publicação da relação do resultado final dos inscritos	1 dia	08/10/2021



## **ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2021**

**EDITAL Nº 045/2021**

**INSCRIÇÃO Nº:** \_\_\_\_\_

**NOME DO CANDIDATO (A):** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

### **1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

### **2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

### **3. ESCOLARIDADE**

Formação \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino \_\_\_\_\_

Ano Conclusão \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_



### ANEXO III

### DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ declaro, neste momento, que tomei conhecimento, estou ciente, e, **de acordo** com as Regras e as Normas adotadas para o presente Processo Seletivo Simplificado Nº 010/2021 – Edital nº 045/2021, inclusive os requisitos para a contratação administrativa temporária, fazendo a minha opção e inscrição por livre e espontânea vontade. Ainda DECLARO que em caso de contratação, tenho disponibilidade de desenvolver as atividades no horário estipulado.

Chapada (RS), aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**Assinatura do(a) Candidato(a) Inscrito(a)**



**ANEXO IV**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 010/2021**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO N° \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO:  Agente de Combate à Endemias

Agente Comunitário de Saúde

Chapada (RS), aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela inscrição



## **ANEXO V**

### **CONTEÚDOS/AGENTE DE SAÚDE**

#### **Português**

Ortografia oficial. Interpretação e Compreensão de texto. Acentuação Gráfica. Emprego de letras e divisão silábica. Pontuação. Classe e emprego de palavras. Morfologia. Vozes do verbo. Emprego de tempo e modo verbais. Alfabeto. Ortografia. Sílabas. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafo. Tonicidade. Casse de palavras. Sinais de pontuação. Acentuação. Sinônimos/antônimo. Sujeito e predicado. Sintaxe do período simples.

#### **Matemática**

Noções básicas de matemática, relacionadas com adição, subtração multiplicação e divisão. Sistemas de numeração. Múltiplos e divisores. Operações com números naturais, decimais e fracionários. MMC. MDC. Regra de três simples. Porcentagem. Noções e logica.

#### **Conhecimentos Gerais e Informática básica**

Atualidades e Aspectos Políticos: País, Estado e Município;

História e Geografia do País, Estado e Município;

Vírus x antivírus. Compactação de arquivos (zip, rar, tar, tar.gz, 7z, gzip, bzip). Windows

Área de trabalho, botão iniciar, janelas, acessórios. Conceito de arquivo, pastas e sistema de arquivos. Uso do windows explorer. Linux. Word, Excel, PowerPoint (Windows).

Compactadores de arquivos. Antivírus. Aplicativos da área de informática. Compartilhamento de arquivos e impressoras. Navegadores. Download. E-mail, FTP, torrent, redes sociais.

#### **Específicos/ Legislação**

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais.

- Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).

- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o



planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências

- BRASIL. Lei nº 11.350/2005, de 05 de outubro de 2006. Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.
- BRASIL. Ministério da Saúde: Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde.
- BRASIL. Ministério da Saúde: O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde

## **CONTEÚDOS/AGENTE DE ENDEMIAS**

### **Português**

Ortografia oficial. Interpretação e Compreensão de texto. Acentuação Gráfica. Emprego de letras e divisão silábica. Pontuação. Classe e emprego de palavras. Morfologia. Vozes do verbo. Emprego de tempo e modo verbais. Alfabeto. Ortografia. Sílabas. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafo. Tonicidade. Casse de palavras. Sinais de pontuação. Acentuação. Sinônimos/antônimo. Sujeito e predicado. Sintaxe do período simples.

### **Matemática**

Noções básicas de matemática, relacionadas com adição, subtração multiplicação e divisão. Sistemas de numeração. Múltiplos e divisores. Operações com números naturais, decimais e fracionários. MMC. MDC. Regra de três simples. Porcentagem. Noções e lógicas.

### **Conhecimentos Gerais e Informática básica**

Atualidades e Aspectos Políticos: País, Estado e Município;

História e Geografia do País, Estado e Município;

Vírus x antivírus. Compactação de arquivos (zip, rar, tar, tar.gz, 7z, gzip, bzip). Windows Área de trabalho, botão iniciar, janelas, acessórios. Conceito de arquivo, pastas e sistema de arquivos. Uso do windows explorer. Linux. Word, Excel, PowerPoint (Windows).

Compactadores de arquivos. Antivírus. Aplicativos da área de informática. Compartilhamento de arquivos e impressoras. Navegadores. Download. E-mail, FTP, torrent, redes sociais.



**Específicos/Legislação.**

Princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). Lei nº 11.350, de 05/10/2006. Promoção, prevenção e proteção à saúde. Noções de vigilância à saúde. Ações de educação em saúde na Estratégia Saúde da Família. Atribuições do Agente de Combate à Endemias. Noções de saneamento básico e do meio ambiente. Processo saúde doença e seus determinantes. Uso de agrotóxicos e suas consequências para a saúde humana. Doenças de notificação compulsória. Doenças infecciosas e parasitárias. Dengue: definição, agente causador, sinais e sintomas, modo de transmissão, períodos de incubação e transmissibilidade, diagnóstico e tratamento. Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD). Atividades de vigilância entomológica. Noções básicas de vigilância sanitária na área de alimentos e estabelecimentos de saúde de baixa complexidade. Controle da raiva. Atribuições/Atividades do Agente Comunitário de Saúde - ACE (Lei nº 11.350, de 05/10/2006 e Decreto nº 8474, de 22 de junho de 2015. Noções de Ética e Cidadania.